



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.545

João Pessoa - Terça-feira, 01 de Fevereiro de 2022

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº42.229 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, variantes Gama e Delta, com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando os intensos esforços de toda Paraíba no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que esta nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto guiem a Paraíba na direção de dias melhores, possibilitando algumas flexibilizações para que se atenuem os efeitos socioeconômicos e culturais da pandemia;

Considerando a fase de intensa disseminação da nova variante Ômicron na Paraíba, tendo como repercussões preocupantes o expressivo crescimento do número de casos, de internações hospitalares e de vidas perdidas para a COVID-19;

Considerando que a vacinação da população paraibana segue avançando de forma robusta, como se pode constatar pelas coberturas de primeiras doses ultrapassando 77,27% e de segundas doses com mais de 66,97% da população do Estado,

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares poderão funcionar com ocupação de 60% da capacidade do local.

Art. 2º No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

§ 1º Os bares e restaurantes, que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com ocupação de 60% da capacidade do local.

§ 2º As lanchonetes e estabelecimentos similares que funcionem no interior de shoppings centers e centros comerciais poderão funcionar com ocupação de 60% da capacidade do local e terão que exigir a apresentação do comprovante de vacinação antes de efetuar a venda de qualquer produto.

§ 3º As praças de alimentação dos shoppings centers e centros comerciais somente poderão funcionar com 60% da sua capacidade, cabendo à administração do estabelecimento assegurar o cumprimento do protocolo estabelecido para o setor.

§ 4º As Prefeituras Municipais deverão ampliar as áreas destinadas as feiras livres, possibilitando o maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas, observando os protocolos sanitários, especialmente o uso de máscaras.

Art. 3º No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 a construção civil poderá funcionar das 07:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

Art. 4º Poderão funcionar também, no período compreendido entre 01 de fevereiro de

2022 a 14 de fevereiro de 2022, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e exigindo a apresentação prévia do comprovante de vacinação de todos os clientes, empregados e colaboradores;

II – academias, com 60% da capacidade;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – call centers, observadas as disposições constantes no decreto 40.141, de 26 de março de 2020;

VIII – indústria.

Art. 5º No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 80% da capacidade do local.

Art. 6º A AGEVISA e os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, os PROCONS estadual e municipais e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

§ 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.

§ 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 6º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 8º Permanecem suspensas, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022, as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Estadual.

§ 1º O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Segurança e Defesa Social, Administração Penitenciária, Desenvolvimento Humano, Fazenda, Secretaria de Comunicação, Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana, Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, Cagepa, Fundac, Detran, Codata, Docas, PBGÁS, Procon e BPPREV.

§ 2º O disposto no caput não se aplica àquelas atividades que não podem ser executadas de forma remota (home office), cuja definição ficará a cargo dos secretários e gestores dos órgãos estaduais.

§ 3º Os servidores que já tomaram a segunda dose ou dose única da vacina poderão ser convocados para retornar ao trabalho presencial, a critério dos secretários e gestores dos órgãos estaduais, devendo apresentar seus comprovantes de vacinação ao chefe imediato ou pessoa por ele indicada (carteira de vacinação em papel ou digital).

Art. 9º No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 fica permitido o funcionamento de cinemas, teatros e circos, com 60% por cento da capacidade, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 10 No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em arenas e estádios, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, e com limitação máxima de cinco mil pessoas, distribuído

em pelo menos 4 (quatro) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva, estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 11 No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 ficam autorizados os eventos esportivos realizados em ginásios, que disponham de adequada circulação natural de ar, com limite máximo de público de até 50% da capacidade do local, e com limitação máxima de cinco mil pessoas, distribuído em pelo menos 2 (dois) setores distintos, destinando-se a cada setor uma entrada exclusiva estando as pessoas devidamente vacinadas e portando seus comprovantes (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais constem a comprovação do esquema vacinal completo.

Art. 12 No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos, com até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Nos eventos sociais e corporativos a serem realizados no Estado deverá ser exigido dos frequentadores a apresentação de cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo e apresentação de teste de antígeno negativo para COVID-19, realizado em até 72 horas antes do evento.

Art. 13 No período compreendido entre 01 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2022 fica permitida a realização de shows, com ocupação de até 50% por cento da capacidade do local, e com limitação máxima de cinco mil pessoas, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Nos eventos sociais na modalidade shows a serem realizados no Estado deverá ser exigido dos frequentadores a apresentação de cartão de vacinação com a comprovação do esquema vacinal completo e apresentação de teste de antígeno negativo para COVID-19, realizado em até 72 horas antes do evento.

Art. 14 Permanece obrigatório, em todo território do Estado da Paraíba, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 15 Os municípios poderão adotar medidas mais restritivas de acordo com a realidade local.

Art. 16 Fica recomendado que os municípios não promovam festas públicas em espaços abertos, como festas alusivas a feriados municipais e eventos de massa, prévias carnavalescas e carnaval, em razão da dificuldade de controle de acesso das pessoas e da impossibilidade de verificar a condição vacinal do público.

Art. 17 Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado e do país, sobretudo em decorrência da variante Ômicron, cuja evolução será monitorada pela Secretaria de Saúde Estadual.

Art. 18 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de janeiro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialaouaio@pb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoaouaio@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 047/2022/SEAD.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista o que consta no Processo nº 22010186-8/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **CARLOS ALEX ALVES**, Professor, matrícula nº 172.227-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para realizar o Curso de Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, ministrado pela Universidade Estadual Paulista - UNESP, em Bauri/SP, no período de fevereiro de 2022 a fevereiro de 2025, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 048/2022/SEAD.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22010231-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Campina Grande -PB, do servidor **CRISOSTOMO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 172.881-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 049/2022/SEAD.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 22011565-6/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Recife/PE, da servidora **CAMILA ALVES NASCIMENTO**, matrícula nº 178.849-3, lotada na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, pelo prazo de (01) um ano, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 042/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 26-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03 e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019 respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
22011005-1	SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	1870904	DJANNILDO SILVEIRA CASTRO	029/2022
22011284-3	SEC. EST. FAZENDA	967521	LUCIVALDO LEITE DE AZEVEDO	029/2022
22010548-4	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	1450514	MARIA DO SOCORRO TAVARES DE FARIAS	026/2022
22010586-3	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	836516	NELSON DE SOUSA E SILVA	027/2022
22010672-0	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	1428721	SELMA REJANE LEITE	025/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 045/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 28-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.010.281-3	157.865-8	ALEXANDRINA MARIA GUSMÃO AMORIM SENECADES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	IV
22.011.045-0	157.894-1	FERNANDA EDALTE OLIVEIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	IV
22.011.350-6	87.869-3	JOAO ONOFRE DE LIMA	AUDITOR FISCAL MERCAD TRANSITO	VI	VII
22.011.361-1	159.543-1	LUIZ NESTOR MARTINS FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	II	IV
22.011.351-3	145.415-3	MARISE DO O CAIÃO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII
22.011.007-7	147.360-3	SANDRO ROGERIO DE SOUZA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	V	VI
22.011.352-1	145.925-2	VANILDO SILVA LOPES	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 046/2022 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 28-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
22.010.888-4	167.831-1	HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA	FISIOTERAPEUTA	II	II

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 047/2022 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 28-01-2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Fazenda, combinado com a Lei nº 8.427/07 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe
22010207-3	147929-6	SERGIO GUSTAVO PATRAO DIAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	C	D

PUBLIQUE-SE



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

Nº da Resenha : 045/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

27/01/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	TATIENE RODRIGUES MONTEIRO	604.602-9	COMISSIONADO	180	04/07/2021	30/12/2021
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DENISE DE BRITO SILVA	168.176-1	ESTATUTARIO	90	17/01/2022	16/04/2022
SEC. EST. SAUDE	GERLANE ALVES DA SILVA	907.183-1	COMISSIONADO	90	13/01/2022	12/04/2022
SEC. EST. SAUDE	GLENIA MARIA CLAUDINO VALENTIM	942.138-6	COMISSIONADO	90	24/01/2022	23/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	HOSANA TEIXEIRA DE SOUSA	189.419-6	ESTATUTARIO	60	27/01/2022	27/03/2022
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	JANAÍNA DA SILVA GALDINO	176.442-0	ESTATUTARIO	60	23/01/2022	23/03/2022
SEC. EST. SAUDE	LUCELIA PEREIRA FREITAS	906.868-6	COMISSIONADO	90	28/12/2021	27/03/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ADEILDO MEDEIROS DA SILVA	911.922-1	COMISSIONADO	10	11/01/2022	20/01/2022
SEC. EST. SAUDE	CLAUDIA MARIA COSTA SALDANHA	910.843-2	COMISSIONADO	10	17/01/2022	26/01/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS	687.970-5	COMISSIONADO	15	10/01/2022	24/01/2022
SEC. EST. SAUDE	ERLANDIA PEREIRA DE ANDRADE	162.361-3	ESTATUTARIO	10	22/01/2022	31/01/2022
SEC. EST. SAUDE	FLAVIA MARIA BARBOSA DE SOUZA	181.660-8	ESTATUTARIO	7	22/01/2022	28/01/2022
SEC. EST. SAUDE	FRANCISCA MARTA EMILIANO DA SILVA	910.924-2	COMISSIONADO	10	17/01/2022	26/01/2022
SEC. EST. SAUDE	JACIANNE INACIO DA SILVA	906.779-5	COMISSIONADO	7	24/01/2022	30/01/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	JANDUI DE LIMA MACHADO	135.726-3	ESTATUTARIO	6	23/01/2022	28/01/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JOSEFA LUCIMAN LIMA DINIZ	116.643-3	ESTATUTARIO	60	25/01/2022	25/03/2022
SEC. EST. SAUDE	JULIANA KELLY FERREIRA LEMOS	915.228-8	COMISSIONADO	11	18/01/2022	28/01/2022
SEC. EST. SAUDE	KALINE LEITE DE ALMEIDA MEDEIROS	167.796-9	ESTATUTARIO	7	24/01/2022	30/01/2022
SEC. EST. SAUDE	MARIA ANDREA ALVES DOS SANTOS	916.614-9	COMISSIONADO	8	21/01/2022	28/01/2022
SEC. EST. SAUDE	MARIA DA LUZ DE MORAIS	654.811-3	COMISSIONADO	7	20/01/2022	26/01/2022
SEC. EST. SAUDE	MARIA DE FATIMA RODRIGUES FERNANDES	906.790-6	COMISSIONADO	7	21/01/2022	27/01/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MARIA DOS ANJOS FERREIRA SATIRO XAVIER	174.266-3	ESTATUTARIO	15	24/01/2022	07/02/2022
SEC. EST. SAUDE	MARIA JOSE DA SILVA	162.023-1	ESTATUTARIO	7	24/01/2022	30/01/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA VERONICA DE ARAUJO NEVES	142.760-1	ESTATUTARIO	60	25/01/2022	25/03/2022
SEC. EST. SAUDE	PALLOMA DA SILVA FERREIRA	913.704-1	COMISSIONADO	10	17/01/2022	26/01/2022
SEC. EST. SAUDE	POLYANA FREIRE DE ARAUJO SILVA	916.022-1	COMISSIONADO	7	20/01/2022	26/01/2022
SEC. EST. SAUDE	POLYANA FREIRE DE ARAUJO SILVA BRITO	906.873-2	COMISSIONADO	7	20/01/2022	26/01/2022
SEC. EST. SAUDE	ROSANGELA ARAUJO DA SILVA MARQUES	911.143-3	COMISSIONADO	10	15/01/2022	24/01/2022
SEC. EST. SAUDE	ROSEKELLY RAMOS FREITAS	906.824-4	COMISSIONADO	10	08/01/2022	17/01/2022
SEC. EST. SAUDE	ROSILEIDE MORAIS DE ARAUJO RODRIGUES	911.150-6	COMISSIONADO	10	21/01/2022	30/01/2022
SEC. EST. SAUDE	TASSIA EMANUELLI DA SILVA TOBIAS	916.033-7	COMISSIONADO	7	07/01/2022	13/01/2022
SEC. EST. SAUDE	WERHBTY KLYTON PAMA CHAVES ALVES	916.695-5	COMISSIONADO	7	21/01/2022	27/01/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ALINE KARLA ARAUJO DE HOLANDA LEITE	161.317-1	ESTATUTARIO	15	06/01/2022	20/01/2022
SEC. EST. SAUDE	ANTONIA BARBOSA CORREIA	115.214-9	ESTATUTARIO	90	11/01/2022	10/04/2022
SEC. EST. SAUDE	ASCENDINA COELHO DE SOUZA SILVA	167.786-1	ESTATUTARIO	90	15/01/2022	14/04/2022
SEC. EST. SAUDE	CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	162.606-0	ESTATUTARIO	90	13/01/2022	12/04/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	HUMBERTO PINHEIRO CARNEIRO	94.838-1	ESTATUTARIO	60	10/01/2022	10/03/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	LUIZA MARIA ARAUJO DE MEDEIROS	60.693-6	ESTATUTARIO	60	24/01/2022	24/03/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARCELO CAVALCANTI CORREA	138.982-3	ESTATUTARIO	90	24/01/2022	23/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA CLAUDINO DE SA	66.437-5	ESTATUTARIO	90	23/01/2022	22/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	MARIA DA CONCEICAO FERNANDES BARROS	143.924-3	ESTATUTARIO	90	25/01/2022	24/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	WALQUIRIA DE LOURDES MOURA PEREIRA	83.813-6	ESTATUTARIO	90	27/01/2022	26/04/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 038/2022
EXPEDIENTE DO DIA : 31-01-2022

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	21016993-1	1775545	HELDER PABLO JUSTINO DE LIMA
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	22010209-1	1719092	PETRONIO ROCHA DOS SANTOS

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA

Nº da Resenha : 046/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

28/01/2022

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	EVILANIA ANDRE DOS SANTOS	638.619-9	COMISSIONADO	180	28/07/2021	23/01/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FABIANA KALINE DE ARAUJO MAIA	174.271-0	ESTATUTARIO	180	28/01/2022	26/07/2022
SEC. EST. SAUDE	HORTENCIA GOMES FERNANDES	161.479-7	ESTATUTARIO	180	11/01/2022	09/07/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	LUANA DO NASCIMENTO ALMEIDA	613.435-1	COMISSIONADO	180	18/01/2022	16/07/2022
Tipo de Licença => Licença Maternidade (Prorrogação Covid19)						
SEC. EST. SAUDE	CAMILA CABRAL FERNANDES	912.316-4	COMISSIONADO	90	25/01/2022	24/04/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	ISABEL MOURA LOUREIRO	184.652-3	COMISSIONADO	60	28/01/2022	28/03/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	JESSICA NERY FERREIRA BALBINO	188.344-5	ESTATUTARIO	60	27/01/2022	27/03/2022
SEC. EST. SAUDE	SIMONE PEREIRA RODRIGUES LINS	909.905-1	COMISSIONADO	30	10/01/2022	08/02/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	TASSIA GABRIELLY DE MELO TERTO	616.967-0	COMISSIONADO	60	27/01/2022	27/03/2022
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CARLOS GOMES DE LIRA	78.403-6	ESTATUTARIO	60	19/01/2022	19/03/2022
SEC. EST. SAUDE	DANIELA RABELO PEREIRA BARBOSA	168.107-9	ESTATUTARIO	15	14/01/2022	28/01/2022
SEC. EST. SAUDE	JOSIVAN JOSE DE MEDEIROS SEGUNDO	167.945-7	ESTATUTARIO	30	30/12/2021	28/01/2022
SEC. EST. SAUDE	LAIANA LAILA SILVA ALMEIDA	910.698-7	COMISSIONADO	07	20/01/2022	26/01/2022
SEC. EST. SAUDE	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	181.640-3	ESTATUTARIO	10	20/01/2022	29/01/2022
SEC. EST. SAUDE	MARLLON DOS SANTOS SILVA LEITAO	911.106-9	COMISSIONADO	10	17/01/2022	26/01/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	NEIDE FABRICIO SILVA	163.998-6	ESTATUTARIO	7	27/01/2022	02/02/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RAFAEL CONSTANTINO DE ALMEIDA	182.201-2	ESTATUTARIO	30	02/01/2022	31/01/2022
SEC. EST. SAUDE	RENATA APARECIDA DE SOUSA NOBRE ROCHA	912.237-1	COMISSIONADO	09	12/01/2022	20/01/2022
SEC. EST. SAUDE	RENATA CLECIA NEVES LEITE	181.637-3	ESTATUTARIO	30	13/01/2022	11/02/2022
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RICELLA MARIA SOUZA DA SILVA	168.242-3	ESTATUTARIO	30	15/01/2022	13/02/2022
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLOG.	SILVANETE OLIVEIRA VENANCIO BARBOSA DE SOUZA	159.846-5	ESTATUTARIO	60	25/01/2022	25/03/2022
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. FAZENDA	GILBERTO CORDEIRO DA SILVA	147.907-5	ESTATUTARIO	60	14/01/2022	14/03/2022
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MICHEL GOMES MENDES	168.761-1	ESTATUTARIO	30	11/01/2022	09/02/2022
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PABLO DAYAN TARGINO BRAGA	167.025-5	ESTATUTARIO	30	20/01/2022	18/02/2022
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	REGINALDO M DE ALBUQUERQUE	187.174-9	ESTATUTARIO	60	16/01/2022	16/03/2022



MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 071/GS

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228 de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão Especial de Seleção de Empresa de Consultoria para Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura Hospitalar, Complementares de Engenharia e Planilha Orçamentária para a Reforma e Ampliação de Unidades Hospitalares (SES-PRC-2021/03261), no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde (Projeto AMAR), os servidores:

Raniere Matheus Pimentel Paes Barbosa, matrícula n.º 188.646-1,**Nelson Buso Filho**, matrícula n.º 917.004-9**Manoel Marcelo de Carvalho Filho**, matrícula n.º 188.802-1.

Esta comissão será específica para acompanhamento do processo licitatório de n.º SES-PRC-2021/03261.



GERALDO ANTONIO DE NEDROS

Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB N.º 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Aprova a indicação de leitos de UTI convencionais possíveis de serem incorporados na Rede de Atenção à Saúde da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais, e considerando: A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a

promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria Nº 2.500 de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração de uma proposta, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

O Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 04, de 05 de novembro de 2021, que trata da expansão da Rede de Atenção à Saúde - RAS com a incorporação de 5 mil novos leitos de UTI no país;

A Nota Técnica CONASS nº 01/2022, que trata da incorporação de leitos de UTI tipo II (adulto e pediátrico) nas RAS estaduais e o reajuste dos valores das diárias dos leitos de UTI em geral;

A decisão da plenária da CIB-PB, na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de janeiro de 2022, por videoconferência, com representação da bancada estadual pela Secretária Executiva da SES/PB, Renata Valéria Nóbrega, como suplente do Secretário de Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação de leitos de UTI convencionais possíveis de serem incorporados na Rede de Atenção à Saúde da Paraíba, atendendo aos critérios estabelecidos pelas normativas existentes (RDC07/2010 e Portaria 895/2017), conforme detalhamento em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária Executiva da SES/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPA

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 01/2022

HABILITAÇÃO LEITOS UTI TIPO II NA PARAÍBA				
UNIDADES HOSPITALARES	CNES	GERÊNCIA	LEITOS DE UTI TIPO II HABILITADOS	LEITOS DE UTI A HABILITAR
Hospital Clementino Fraga - João Pessoa	2399717	Estadual	06	10
Hospital Jandhy Carneiro - Patos	2605473	Estadual	06	10
Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena - João Pessoa	2593262	Estadual	25	10
Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - Santa Rita	9467718	Estadual	30	10
Hospital Regional de Cajazeiras	2613476	Estadual	07	10
Hospital de Clínicas de Campina Grande	0220337	Estadual	00	10
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes	2362856	Estadual	29	10
TOTAL COM GERÊNCIA ESTADUAL				70
Hospital Prontovidua	0147907	SMS João Pessoa	00	40
TOTAL COM GERÊNCIA DA SMS JOÃO PESSOA				40
Instituto de Saúde Elpidio de Almeida	2362287	SMS Campina Grande	06	03
Hospital Municipal Dr Severino Bezerra de Carvalho	7113692	SMS Campina Grande	00	02
Hospital Municipal Pedro I	2363070	SMS Campina Grande	00	10
TOTAL COM GERÊNCIA DA SMS CAMPINA GRANDE				15
TOTAL PARAÍBA				125

RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Secretária Executiva da SES/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

PORTARIA nº 001/2022/SEMDH

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA, no uso das atribuições, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015 e Lei nº 10.569, de 19 de novembro de 2015, que concede a esta Secretaria atuar no enfrentamento ao sexismo, ao racismo e a LGBTfobia com ações de prevenção e proteção a todo o tipo de discriminações e violências contra mulheres, população negra, indígena, cigana, quilombola, comunidades de matriz africana e de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT), no âmbito estadual bem como implantar e manter serviços de atendimento às mulheres, LGBTs, população negra e comunidades tradicionais em situação de vulnerabilidade social, discriminação e violência em decorrência do sexismo, racismo e LGBTfobia, e;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, define como discriminação racial ou étnico-racial: toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada; e como desigualdade racial: toda situação injustificada de diferenciação de acesso e fruição de bens, serviços e oportunidades, nas esferas pública e privada, em virtude de raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica;

CONSIDERANDO a Lei de Migração, nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que dispõe sobre os direitos e os deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no país e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o imigrante, e define como princípios e diretrizes, a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, bem como o repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação;

CONSIDERANDO que o fluxo migratório na Paraíba, da população estrangeira, migrante e refugiada, nas últimas décadas chegou a cerca de 10.000 pessoas, com registro nacional oficializado, segundo dados do Sismigra, operacionalizado pela Polícia Federal;

CONSIDERANDO o Centro Estadual de Referência de Igualdade Racial João Balula, instituído pelo Decreto nº 40.752 de 19 de novembro de 2020, com a finalidade de redução das desigualdades raciais persistentes contra a população negra, povos de comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, cigana e de religião de matriz afro-indígena (candomblé, umbanda e jurema), nesta Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – SEMDH;

R E S O L V E:

Art 1º Instituir o atendimento à população estrangeira, migrante, refugiada e/ou apátrida que for vítima de racismo, intolerância religiosa e/ou xenofobia, por meio do Centro de Referência de Enfrentamento ao Racismo e à Intolerância Religiosa - João Balula, doravante intitulado Centro Estadual de Referência de Igualdade Racial João Balula, tornando este um espaço de atendimento inicial (referência e contrarreferência) para enfrentar a xenofobia e atender à população migrante, executando todas as ações preconizadas no Decreto nº 40.752 de 19 de novembro de 2020.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIA DE MOURA SILVA CRONEMBERGER

Secretária Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH/PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 03/2022/GS/SEDH

João Pessoa, 12 de janeiro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público**, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
001/2021	001/2022	MARILENE CAVALCANTE DE SOUZA	RS 2.000,00	12/01/2023

Carlos Tiberio Lima Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Portaria EXTERNA Nº 005/2022

João Pessoa, 31 de JANEIRO de 2022.

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1996 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores MAYARA CHAGAS NASCIMENTO DE BRITO, matrícula nº 190.303-9; ANTÔNIO WELLINGTON PEREIRA DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 190.338-1; IVANIRA SILVA DE PONTES, matrícula nº 602.305-3; THAMIRES DE LIMA FELIPE NUNES, matrícula nº 187.378-4; VÂNIA LUCIA DOS SANTOS MONTENEGRO, matrícula: 99.854-1, para sob a presidência da primeira, compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o cadastro de profissionais especializados para compor o quadro de Ministrantes de cursos, bem como para atuarem em workshop / seminários / palestras / oficinas / minicursos / jornadas / simpósios, entre outras atividades da Escola do Serviço Público do Estado da Paraíba, de acordo com a demanda, como também, em quaisquer atividades pedagógicas e em áreas afins de formações promovidas pela Espep/FDRH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivanilda Matias Gentle

IVANILDA MATIAS GENTLE
Superintendente

Fundo de Combate e Erradicação à Pobreza do Estado

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2021

Superávit Financeiro - saldo a utilizar	10.630.959,07
-----------------------------------------	----------------------

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA
Posição: 31/12/2021

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1.1.0.0.00.0.0	Adicional ICMS - FUNCEP - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.901.720,03	153.231.846,15
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	637.526,82	4.228.277,06
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	50,00	1.073.090,94
TOTAL		15.539.296,85	158.533.214,15

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA
R\$

EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS	ATÉ O MÊS
SEAFDS - Projetos de Agricultura	5.811.278,00
SEECT - Cestas Básicas	11.920.000,00
FUNAD - Projeto Administrativo	1.354.852,69
SES - Convênios	12.413.855,31
SEDH - Projetos Sociais	49.496.747,43
SEDH/FEAS - Convênios e Projetos Sociais	62.586.157,85
SEDH/FUNDESC - Projetos Sociais	200.000,00
SEDH/FET - Projetos Sociais	1.104.720,88
SEIEHMA - Projetos de Infraestrutura	3.464.217,54
DER - Projeto Estradas	5.437.414,70
CEHAP - Projeto de Infraestrutura	3.655.400,37
EMPAER - Projetos de Agricultura	238.038,72
SEDAP/FUNDAGRO - Projetos de Agricultura	8.463.387,86
FUNCEP/SEPLAG - Despesas Administrativa	225.108,05
TOTAL	166.371.179,40

João Pessoa, 21 de janeiro de 2022.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Eliane Cavalcante Lopes de Sousa
Contadora

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/001/2022

A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/001/2022	Adiar o retorno das aulas teóricas presenciais dos cursos de Odontologia (Câmpus I e VIII), Enfermagem, Fisioterapia, Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), Farmácia, Psicologia (Câmpus I), Agronomia, Ciências Agrárias, o Curso Técnico em Agropecuária (Câmpus IV) e Engenharia Civil (Câmpus VIII) da UEPB e dá outras providências.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessárias.

Campina Grande - PB, 28 de janeiro de 2022.

RESENHA/UEPB/GR/0008/2022

 A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55001.003067.2021-11	Patricia Veronica Araujo Vilar Correia Neves	1.01868-0	0052/2022	Nomeação de cargo em comissão - ENCARREGADA DE REGISTRO ACADÊMICO, símbolo NAS-5, da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.000281.2022-14	José Ederivaldo Bento da Silva	1.02798-7	0053/2022	Nomeação de cargo em comissão - ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.000203.2022-10	Alexandre Menino de Farias	1.02726-0	0054/2022	Prorrogar a Cessão do servidor para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE/PB, por mais 06 (seis) meses, a contar de 23/01/2022 a 22/07/2022.	Art. 6º, parágrafo 1º da Resolução/TSE nº 23.523/2017; Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003.
55005.000275.2021-28	Cristina Carvalho Pacheco	5.23714-9	0057/2022	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais - PPGRI-PRPGP, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55005.000275.2021-28	Andrea Maria Calazans Pacheco Pacifico	5.25298-8	0058/2022	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais - PPGRI-PRPGP, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.003145.2021-87	Eloide Andre Oliveira	1.22960-5	0059/2022	Nomeação de cargo em comissão - CHEFE ADJUNTA DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Enfermagem - CCBS, considerando o prazo da gestão nomeada para o biênio 2021/2023.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.003145.2021-87	Virginia Rossana Brito Vieira	1.21145-5	0060/2022	Exoneração do cargo em comissão - COORDENADORA DE CLÍNICA, símbolo NDC-3, da Clínica Escola de Enfermagem - CEE.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
55001.003145.2021-87	Virginia Rossana Brito Vieira	1.21145-5	0061/2022	Nomeação de cargo em comissão - COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC-3, do Curso de Bacharelado em Enfermagem - CCBS, considerando o prazo da gestão nomeada para o biênio 2021/2023.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.000269.2022-91	Felipe Tabosa de Azevedo Pereira	1.02016-1	0062/2022	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIO DO LAC, símbolo NAS-6, do Laboratório de Análises Clínicas - CCBS.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.001968.2021-78	Isadora Ribeiro de Andrade	1.05494-7	0063/2022	Nomeação de cargo em comissão - SECRETÁRIA DE CURSO, símbolo NAS-5, do Curso de Bacharelado em Estatística - CCT.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2003; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

Célia Regina Diniz
Reitora da UEPB
Mat. 122.514-6

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 001
João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.
Data: 31/01/2022

Assunto: Autorizar a matrícula dos candidatos SUPLENTEs no sorteio público realizado para preenchimento de vagas nas turmas do 6º ano do Ensino Fundamental II e 1ª Série do Ensino Médio Integrado Informática para Internet e 1ª Série do Ensino Médio Integrado Programação em Jogos Digitais do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões.

O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES - CPM, TC QOC Antonio Josias de Sousa, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR A MATRÍCULA dos candidatos SUPLENTEs abaixo relacionados, conforme sorteio público realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2021, para o preenchimento de vagas do 6º ano do Ensino Fundamental II e da 1ª Série do Ensino Médio Integrado Informática para Internet e 1ª Série do Ensino Médio Integrado Programação em Jogos Digitais do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, conforme segue:

Art. 2º PRAZO PARA MATRÍCULA - conforme previsto em Edital os SUPLENTEs da 1ª chamada terão do dia 31 de janeiro até o dia 04 de fevereiro de 2022 para realizarem a matrícula sob pena de perderem o direito a vaga, nesse caso, as vagas não preenchidas serão destinadas a 2ª chamada da suplência.

Art. 3º SUPLENÇA- em conformidade com o item 5.6 do EDITAL DE ABER-



TURA DE INSCRIÇÕES Nº 001 – CPM/2021 (ano letivo 2022), após o sorteio dos candidatos contemplados foi realizado o sorteio para a suplência. Essas vagas serão preenchidas conforme ordem cronológica de sorteio, caso os candidatos contemplados deixem de comparecer no período estabelecido para matrícula, devendo ser observadas as condições estabelecidas nos itens 6.2 a 6.7 do referido edital.

1º CHAMADA DA SUPLÊNCIA DO 6º ANO FUNDAMENTAL II (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	6º_FUND_AC_1030	CRIS EVILLYN MARIA NUNES FERREIRA

1º CHAMADA DA SUPLÊNCIA DO 6º ANO FUNDAMENTAL II (FILHOS DE MILITARES)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	6º_FUND_PM_1216	SOPHIA OHANA ALVES TORRES

1º CHAMADA DA SUPLÊNCIA DA 1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO INTEGRADO INFORMÁTICA PARA INTERNET (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	1ª_MED_AC_IPI_642	LETYCIA GEOVANNA FERNANDES DE OLIVEIRA

1º CHAMADA DA SUPLÊNCIA DA 1ª SÉRIE ENSINO MÉDIO INTEGRADO PROGRAMAÇÃO EM JOGOS DIGITAIS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	1ª_MED_AC_PJD_678	AMANDA CRISTINA CORREIA LIRA
02	1ª_MED_AC_PJD_015	GABRIEL MEDEIROS VIGOLVINO
03	1ª_MED_AC_PJD_174	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA GONDIM
04	1ª_MED_AC_PJD_1276	RYAN DA SILVA ARAUJO
05	1ª_MED_AC_PJD_993	MARIA LUIZA MONTEIRO PEREIRA
06	1ª_MED_AC_PJD_1078	GEILSO HENRIQUE SILVA FIGUEIRÊDO
07	1ª_MED_AC_PJD_544	MARIA CLARA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de janeiro de 2022.

Antônio JOSIAS de Sousa - TC OOC
Diretor do CPM
GEAGE Nº 12.088

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 023/2022/DS

João Pessoa, 27 de Janeiro de 2022.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.028842/2021-4, **RESOLVE:**

Art. 1º – CREDENCIAR a empresa **VSOFT Informática Ltda**, CNPJ 03.776.595/0001-60, para implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular na categoria A e ACC, conforme os termos constantes na Portaria 488/2021/DS deste Departamento.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 005/2022-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao IMEQ-PB, por delegação do INMETRO, o controle metrológico dos taxímetros instalados em veículos táxi da jurisdição do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Calendário de Licenciamento Exercício 2022 DETRAN-PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado o seguinte cronograma para liberação de autorizações e verificação periódica dos taxímetros instalados em veículos dos municípios de João Pessoa, Bayeux, Santa Rita, Cabedelo, Campina Grande e Patos/PB.

I – Verificação do Taxímetro de acordo com o Licenciamento:

PLACA	ETAPA ÚNICA
1	31/01 a 31/03/2022
2	25/02 a 29/04/2022
3	31/03 a 31/05/2022
4	29/04 a 30/06/2022
5	31/05 a 29/07/2022
6	30/06 a 31/08/2022
7	29/07 a 31/09/2022
8	31/08 a 31/10/2022
9	30/09 a 30/11/2022
0	31/10 a 29/12/2022

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

ARTHUR BOMELEM GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 23/2022/GS

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos servidores: Eng.º GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA, Matrícula nº 770.476-3, CREA nº 160.131.575-9, ocupante do cargo de Presidente, o Eng.º JOSÉ ALEXANDRE O. FALCÃO FILHO, Matrícula nº 770.597-2, CREA nº 1618414569, ocupante do cargo membro e o Eng.º NOSMAN B. PAULO FILHO, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.778.128-2, membro, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitiva da Obra de CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E DO GINÁSIO DA E.E.E.F.M. ISAURA F. DE CARVALHO, em LUCENA/PB objeto do Contrato PJU nº 62/2020, firmado com a NEG – CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - (SUP-PRC – 2022/00245).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 012/2022/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 27 de janeiro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Nicholas Ferreira Vieira, Mat. 409, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:



CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 002/2022	Contratação de empresa especializada para limpeza, cercamento e instalação de placas para sinalização na área DE-5 do Porto de Cabedelo, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	RONALDO GONÇALVES VIEIRA, CNPJ nº 17.182.256/0001-60.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


Gilmar Pereira Temóteo
 Diretora Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 074

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 27840-10**,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 409 T, publicada no D.O.E. em 19/08/2010, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EUFRASIO VIEGAS DE VASCONCELOS JUNIOR**, beneficiário do ex-servidor falecido **EUFRASIO VIEGAS DE VASCONCELOS**, matrícula nº. 33.875-5, com base no art. 19, § 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data da habilitação (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §§7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 28 de janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0102

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a Revisão Processo do TCE nº. 00100-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2212/2012, publicada no D.O.E de 12/06/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO GONÇALO DE SANTANA**, no cargo de Motorista, matrícula nº. 005.853-0, lotada (o) no Departamento de Estrada de Rodagem - DER, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0611

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3042-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO GAMA DE GUSMÃO**, no cargo de Técnico Judiciário, matrícula nº 471.155-6, lotado (a) no **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO EM 18/08/2021

João Pessoa, 05 de agosto de 2021.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 015-2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	5757-21	SALETE ANULINO DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
02	0181-22	MABEL MARINHO ALVES	REAJUSTE DE PENSÃO
03	0192-22	MARIA CÉLIA DA SILVA ALCANTARA	REVERSÃO DE QUOTA
04	4247-21	RAFAEL ALMEIDA CAVALCANTI	SOLICITAÇÃO
05	5343-21	RONILDA DOMINGOS GOMES	REVERSÃO DE QUOTA
06	0177-22	EDITE MARIA DE MEDEIROS	REVERSÃO DE QUOTA
07	5919-21	IRINALDA DE MELO SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
08	0161-22	LUIZA RODRIGUES DE LIMA	REAJUSTE DE PENSÃO
09	5730-21	PAMELA RIBEIRO CRESPO	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa 28 de janeiro de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 017-2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	4483-21	MARIA DA PENHA ALVES	REVISÃO DE PENSÃO
02	5722-21	ISMA PEREIRA DA PAIXÃO	PENSÃO VITALÍCIA
03	5900-21	MARCELA DE SOUZA MARINHO	PENSÃO VITALÍCIA
04	5892-21	CLEIDE DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
05	017-22	SELMA MARIA BEZERRA DE BRITO	REVISÃO DE PENSÃO
06	5564-21	ADRIANA CASIMIRO BATISTA SOUSA	REVISÃO DE PENSÃO
07	5547-21	ANTONY VALMIR FABIÃO	REVISÃO DE PENSÃO
08	0169-22	TEREZINHA ARAÚJO DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa 28 de janeiro de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 070/2022

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) **PROCESSO** (s) abaixo relacionados:

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	1576-21	ANTONIO FERREIRA PINTO NETO	160.031-1	SOLICITAÇÃO
02	7654-21	JAIR FERREIRA GUIMARÃES	057.2942	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 066 / 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 **DEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	5593.21	AROLD DE SOUSA RIQUE	199.779.489-68	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	5476.21	EDIVALDO PROCÓPIO DE ARAÚJO	402.960.837-04	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
03	4795.21	MARIA SOLANGE ALVES PORTO GUEDES	139.410.974-16	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
04	5456.21	SONIA MARIA FERNANDES DE QUEIROGA PITA	238.131.484-91	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
05	5577.21	ZILAR FERREIRA DA SILVA PRAXEDES	203.507.914-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 0068 / 2022

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art.11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003 **INDEFERIU A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**(s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	PROCESSO	INTERESSADO(A)	C.P.F.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CF.
01	5385.21	NISELITA GARCIA PORTELA DE MELO	067.611.214-15	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.
02	1385.21	TOMIRES FREITAS LEMOS	953.645.604-49	Art.6º, incisos XIV e XXI da Lei nº 7.713/1988 c/c art. 3º e 4º, § 6º do art. 19 da Lei nº 7.517/2003.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
 Presidente da PBprev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Administração****CONVOCAÇÕES**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o servidor, parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificado, **não apresentou defesa** ou teve a **defesa apresentada indeferida**, conforme parecer administrativo inserto aos autos e **não efetivou a opção pelo(s) vínculos(s)** legalmente permitidos, **RESOLVE:**

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, no rito sumário, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.comEmail: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.011.235-5	158.787-1	ANDERSON ARAÚJO DO NASCIMENTO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO**

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o servidor, parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificado, teve a **defesa apresentada indeferida**, conforme parecer administrativo inserto aos autos, **RESOLVE:**

CONVOCAR o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, no rito sumário, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC

Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração

Avenida João da Mata, s/n – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.

Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.comEmail: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.010.944-3	130.012-1	LUIZ SILVA DOS SANTOS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho

Presidente

**Fundação Espaço
Cultural da Paraíba****EDITAL E AVISO**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC

**EDITAL Nº 002/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO
DE PRODUTORES CULTURAIS**

O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – Funesc, representada pelo seu presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 4.315/1981, alterada pela Lei Estadual nº 10.919/2017, e com base no que dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei Estadual nº 10.325/2014, que institui a Política Estadual de Cultura e o caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993; com base no Processo Administrativo nº 085/2022; e regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a abertura do processo de **seleção de produtores culturais para a realização de oficinas de organização de carreiras artísticas**, conforme os termos e condições estabelecidos neste Regulamento. O presente Edital visa a seleção de até **36 (trinta e seis)** produtores(as) culturais para a realização de oficinas de organização de carreiras artísticas destinadas a artistas, grupos e agentes culturais da Paraíba. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico <http://www.funesc.pb.gov.br>, das **08h00 de 01/02/2022 às 17h00 de 02/03/2022**. O presente edital e seus anexos estarão à disposição das pessoas interessadas no portal da Funesc (<https://funesc.pb.gov.br>), e o extrato publicado no Diário Oficial do Estado. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Comissão de Seleção, através do endereço eletrônico credenciamentofunesc@gmail.com.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.

Pedro Daniel de Carli Santos

Presidente

**Fundo Especial de Desenvolvimento
de Recursos Humanos****EDITAL E AVISO**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP**EDITAL Nº 001/2022/SEAD/ESPEP**

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - Espep**, CNPJ 08.761.140/0002-75, com sede à Rua Desportista João Apóstolo de Souza S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.440 de 25 de outubro de 1966, Lei Estadual nº 6.664 de 10 de outubro de 1975 e pelo Decreto Estadual nº 10.762 de 09 de julho de 1985 e com fundamento nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, faz publicar as presentes normas que integram este Edital, do Processo Seletivo Simplificado para formar o cadastro de Profissionais Especializados que irão compor o quadro de ministrantes dos cursos de formação e capacitação para Servidores Públicos do Estado da Paraíba.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa formar o cadastro de profissionais especializados para compor o quadro de Ministrantes de cursos, bem como para atuarem em workshop / seminários / palestras / oficinas / minicursos / jornadas / simpósios, entre outras atividades da Escola do Serviço Público do Estado da Paraíba, de acordo com a demanda, como também, em quaisquer atividades pedagógicas e em áreas afins de formações promovidas pela Espep/FDRH, nas modalidades: presencial, semipresencial e à distância, desde que o Ministrante possua formação adequada para o perfil da ação.

1.2. O Processo Seletivo está destinado a profissionais especializados, com as formações acadêmicas contidas no **subitem 6.1 (Tabela)** e demais procedimentos para inscrição e classificação contidos neste Edital.

1.3. Todos os profissionais comporão cadastro de reserva e serão eventualmente convocados, **a critério da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - Espep**, desde que atendam aos requisitos mínimos e ao perfil da ação a ser realizada, de acordo com o disposto no **item 6** deste Edital.

1.4. Cada profissional credenciado ao final do Processo Seletivo será notificado de sua convocação via e-mail, e caso não confirme a disponibilidade para prestação dos serviços no prazo previsto, o candidato imediatamente subsequente da lista de credenciamento será convocado.

1.5. Todas as informações disponibilizadas na inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, cedido o direito de exclusão à ESPEP, das informações que encontrarem-se incompletas e ilegíveis.

1.6. É assegurado à ESPEP o direito de cancelar ou retificar itens deste Processo Seletivo Simplificado, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência desta medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.

1.7. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades, inexatidões e/ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.8. A Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições derivadas de: falhas técnicas de computadores; comunicação; no envio dos arquivos solicitados; congestionamento das linhas de comunicação; falta de energia elétrica; excesso de tráfego na página do Portal durante o período de inscrições ou procedimento indevido, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com configuração diferente da exigida no **subitem 2.8**, deste Edital.

1.9. A seleção será de caráter eliminatório e classificatório, podendo o candidato ser excluído do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

1.10. Todos os atos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial

do Estado da Paraíba e divulgado no site: <http://espep.pb.gov.br/> e <http://portaldacidadania.pb.gov.br/>.

1.11. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado não assegura o candidato o direito de convocação automática, mas o seu registro no cadastro e apenas a expectativa de ser convocado a partir de sua classificação no referido cadastro, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade, à demanda e à conveniência da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba.

1.12. O Cadastro de profissionais abrangerá todas as Regiões Geoadministrativas do Estado da Paraíba.

1.13. As normas deste Edital têm por objeto formar o cadastro de profissionais especializados para compor o quadro de Ministrantes para as ações e capacitações da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba. Os Processos formativos podem ser advindos de convênios ou contratos de Instituições Públicas e Privadas que celebrem parcerias para ações específicas.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá estar condicionado à ciência das diretrizes deste edital, e, conseqüentemente, do total conhecimento e plena aceitação das diretrizes estabelecidas, sendo vetada qualquer alegação de desconhecimento.

2.2. O Processo Seletivo será destinado aos profissionais especializados, desde que não haja qualquer impedimento legal, em conformidade com o **item 14** deste Edital.

2.3. O Processo Seletivo será realizado por meio da análise de Documentos e Títulos, em conformidade com o **item 4**.

2.4. Caso o candidato deixe de anexar a documentação solicitada, **rigorosamente na ordem estabelecida neste edital**, ou que apresentar informações inverídicas constatadas, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

2.5. Caso o candidato **anexe documentos além do solicitado**, a inscrição não será analisada, tornando-a sem efeito.

2.6. Caso sejam constatadas mais de uma inscrição do mesmo candidato, com CPF distinto, automaticamente todas as inscrições serão consideradas nulas.

2.7. O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, sem a frente e verso e/ou escurecidos que impeçam a avaliação pela comissão não terá sua inscrição analisada.

2.8. O candidato deverá adaptar a documentação completa para o tamanho total de até **10 MB** para que possa ser anexada, devendo estar de forma legível.

2.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea e por via e-mail/correio postal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico do Portal da Cidadania do Governo do Estado: <https://portaldacidadania.pb.gov.br/> na aba “Concursos e Seleções”, onde o candidato deverá cadastrar-se na plataforma do site e efetuar a inscrição específica nesta seleção.

3.2. As inscrições deverão ocorrer impreterivelmente de acordo com o Cronograma presente neste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados, exclusivamente em **formato PDF**.

- a) Documento de identificação, RG ou CNH ou Carteira de Registro Profissional com foto (frente e verso);
- b) Termo de Responsabilidade, exclusivamente no modelo constante no **ANEXO II**, deste Edital, devidamente preenchido e assinado;

4.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

a) Diploma de Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão);

4.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (ENVIADOS COM FRENTE E VERSO):

a) Diploma de Curso de Pós-Graduação ou Certidão/ Declaração com até 180 dias de emissão de conclusão, **Lato Sensu** ou **Stricto Sensu**, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, **na área relacionada ao curso**, devidamente assinado pelo representante legal da instituição;

b) Certificado de curso na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 40 horas cada (**até o máximo de 3 (três) certificados**), reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Profissional competente;

c) Documento comprobatório de experiência **docente/acadêmica** na área, com no mínimo 6 (seis) meses de exercício, devidamente assinado pelo representante legal da instituição;

d) Documento comprobatório de experiência **profissional** na área, de no mínimo 6 (seis) meses de exercício, devidamente assinado pelo representante legal da instituição;

e) Contracheque com matrícula para comprovação de vínculo em órgãos públicos.

4.4. O candidato (a) deverá obter a pontuação mínima exigida de 5,0 pontos para sua aprovação no credenciamento.

5. REGIÕES GEOADMINISTRATIVAS DO ESTADO DA PARAÍBA

1ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - JOÃO PESSOA e seus municípios
2ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - GUARABIRA e seus municípios
3ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CAMPINA GRANDE e seus municípios
4ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CUITÉ e seus municípios
5ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - MONTEIRO e seus municípios
6ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - PATOS e seus municípios
7ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - ITAPORANGA e seus municípios
8ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CATOLÉ DO ROCHA e seus municípios
9ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - CAJAZEIRAS e seus municípios
10ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - SOUSA e seus municípios
11ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - PRINCESA ISABEL e seus municípios
12ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - ITABAIANA e seus municípios
13ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - POMBAL e seus municípios
14ª REGIÃO GEOADMINISTRATIVA - MAMANGUAPE e seus municípios

6.1. Este Processo visa o cadastro de ministrantes para atuarem nos cursos de capacitação do Servidor Público Estadual, de curtas durações, conforme opção por Eixos Temáticos e Regiões Geoadministrativas, selecionada no ato da inscrição.

EIXO TEMÁTICO	Curso	Carga Horária	Código de Inscrição	Pré-requisitos
GESTÃO E NEGÓCIOS	Curso Básico de Gestão Administrativa <i>1º Módulo: Gestão de Órgãos Públicos</i> <i>2º Módulo: Liderança nas Organizações</i> <i>3º Módulo: Fundamentos de Gestão da Qualidade</i>	20h 20h 20h TOTAL 60h	BGEST	Graduação em Administração ACRESCIDA de MBA/ Especialização em Gestão de Qualidade, reconhecidos pelo MEC; ou Graduação em Direito ACRESCIDA de Especialização em Direito Administrativo e/ou Gestão Pública, reconhecidas pelo MEC; ou Graduação em Psicologia ACRESCIDA de Especialização em Psicologia Organizacional, reconhecidas pelo MEC; ou qualquer Curso Superior concluído em qualquer área ACRESCIDA de Especialização em Gestão Pública, reconhecidos pelo MEC e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Cerimonial e protocolo para organização de eventos oficiais	Até 40h	CERML	Graduação em Comunicação Social; ou Relações Públicas, ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Marketing para Organizações Públicas	20h	MAKTG	Graduação em Relações Públicas; ou Publicidade e Propaganda; ou Design Gráfico; ou Graduação Tecnológica em Marketing ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Operações Portuárias: Comércio exterior e logística	30h	OPERAPORT	Graduação em Comunicação Social; ou Relações Públicas; ou Administração; ou Gestão Pública ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Preservação e Conservação de Acervos Bibliográficos, Arquivistas e Museológicos.	30h	PRECAB	Graduação em Biblioteconomia; ou Arquivologia, ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Educação Patrimonial	30h	EDUCAPATRI	Graduação em Pedagogia; ou Arquitetura; ou Biblioteconomia; ou Arquivologia; ou História; ou Artes ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Gestão dos Arquivos Físicos e Digitais, Arquivos Correntes, Intermediários e Preservação.	60h	GESTARQ	Graduação em Administração; ou Arquitetura; ou Ciências da Computação, ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Gestão de Desempenho no Setor Público	30h	GEDESPE	Graduação em Gestão Pública; ou Relações Públicas; ou Gestão de Recursos Humanos; ou Administração ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.

EIXO TEMÁTICO	Curso	Carga Horária	Código de Inscrição	Pré-requisitos
AUDITORIA E CONTROLE	Auditoria Governamental; Controle Interno e Externo na Administração Pública.	60h	AGOV	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; ou Biológicas; ou Engenharias; ou Saúde; ou Agrárias; ou Sociais Aplicadas; ou Humanas; ou Linguística, Letras e Artes; ou multidisciplinar, ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Gestão e Transparência – PPA, LDO e LOA	40h	GESTRANSP	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; ou Biológicas; ou Engenharias; ou Saúde; ou Agrárias; ou Sociais Aplicadas; ou Humanas; ou Linguística, Letras e Artes; ou multidisciplinar ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Controle Interno na Administração Pública	40h	CONTROIN	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; ou Biológicas; ou Engenharias; ou Saúde; ou Agrárias; ou Sociais Aplicadas; ou Humanas; ou Linguística, Letras e Artes; ou multidisciplinar ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Gestão e Fiscalização de Contratos	40h	GESFIC	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; ou Biológicas; ou Engenharias; ou Saúde; ou Agrárias; ou Sociais Aplicadas; ou Humanas; ou Linguística, Letras e Artes; ou multidisciplinar ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Curso SICONV	40h	SICONV	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; ou Biológicas; ou Engenharias; ou Saúde; ou Agrárias; ou Sociais Aplicadas; ou Humanas; ou Linguística, Letras e Artes; ou multidisciplinar ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Pregão Presencial e Eletrônico	40h	PREGPRES	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; ou Biológicas; ou Engenharias; ou Saúde; ou Agrárias; ou Sociais Aplicadas; ou Humanas; ou Linguística, Letras e Artes; ou multidisciplinar ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação em Pregão Presencial e Pregão Eletrônico com carga horária mínima de 40h.
	Termo de Referência e Elaboração de editais	40h	TERMREF	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; ou Biológicas; ou Engenharias; ou Saúde; ou Agrárias; ou Sociais Aplicadas; ou Humanas; ou Linguística, Letras e Artes; ou multidisciplinar ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Visão geral sobre licitações e contratos	40h	LICITCON	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; ou Biológicas; ou Engenharias; ou Saúde; ou Agrárias; ou Sociais Aplicadas; ou Humanas; ou Linguística, Letras e Artes; ou multidisciplinar ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.

EIXO TEMÁTICO	Curso	Carga Horária	Código de Inscrição	Pré-requisitos
JURÍDICO	Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público e a Lei complementar nº 152/2018	60h	PAD	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; ou Biológicas; ou Engenharias; ou Saúde; ou Agrárias; ou Sociais Aplicadas; ou Humanas; ou Linguística, Letras e Artes; ou multidisciplinar ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Nova Lei de Licitação - 14.133/2021	60h	NOVALICIT	Curso Superior nas áreas de Ciências Exatas e da Terra; ou Biológicas; ou Engenharias; ou Saúde; ou Agrárias; ou Sociais Aplicadas; ou Humanas; ou Linguística, Letras e Artes; ou multidisciplinar ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.

EIXO TEMÁTICO	Curso	Carga Horária	Código de Inscrição	Pré-requisitos
TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Tecnologia da Informação	Até 60h	TI	Graduação em Ciência da Computação; ou Redes de Computadores; ou Tecnologia em Sistemas para Internet; ou Engenharia da Computação; ou Engenharia Elétrica; ou Gestão da Tecnologia da Informação; ou Tecnologia em Desenvolvimento de Software ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Segurança da Informação	Até 60h	SDI	Graduação em Ciência da Computação; ou Redes de Computadores; ou Tecnologia em Sistemas para Internet; ou Engenharia da Computação; ou Engenharia Elétrica; ou Gestão da Tecnologia da Informação ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Curso de Informática	100h	CINF	Graduação em Ciências da Computação; ou Sistema de Informação; ou Gestão de TI; ou Análise e Desenvolvimento de Sistema; ou Engenharia da Computação; ou Computação e Informática ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Excel – Básico, Intermediário e Avançado	60h	EXCEL	Graduação em Ciências da Computação; ou Sistema de Informação; ou Gestão de TI; ou Análise e Desenvolvimento de Sistema; ou Engenharia da Computação; ou Computação e Informática; ou Administração ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Prática da Lei Geral de Proteção de Dados	60h	LGPD	Graduação em; Direito; ou Ciências da Computação; ou Sistema de Informação; ou Gestão de TI; ou Análise e Desenvolvimento de Sistema; ou Engenharia da Computação; ou Computação e Informática ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.

EIXO TEMÁTICO	Curso	Carga Horária	Código de Inscrição	Pré-requisitos
EDUCAÇÃO	Educação Especial <i>1º Módulo: Dificuldade de Aprendizagem</i> <i>2º Módulo: Transtorno do Espectro Autista – TEA</i> <i>3º Módulo: Altas Habilidades e Superdotação</i>	40h 40h 40h TOTAL 120h	EDTA	Graduação em Psicologia; ou Psicopedagogia; ou Pedagogia ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Libras – Língua Brasileira de Sinais <i>1º Módulo: Língua Brasileira de Sinais I</i> <i>2º Módulo: Língua Brasileira de Sinais II</i> <i>3º Módulo: Língua Brasileira de Sinais III</i> <i>4º Módulo: Língua Brasileira de Sinais IV</i>	30h 30h 30h 30h TOTAL 120h	LIB	Graduação em Letras com habilitação em Libras; ou qualquer Curso Superior concluído em qualquer área ACRESCIDO de pós-graduação em Libras, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Português Instrumental <i>1º Módulo: Língua Portuguesa e Comunicação oral e escrita</i> <i>2º Módulo: Redação Oficial</i> <i>3º Módulo: Acordo Ortográfico</i>	40h 40h 30h 30h TOTAL 110h	PLRA	Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Secretário Escolar	100h	SEE	Graduação em Pedagogia; ou Administração ACRESCIDA de Especialização em Gestão Organizacional, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Gestão Escolar	100h	GEE	Graduação em Pedagogia; ou Curso Superior concluído em qualquer área ACRESCIDO de pós-graduação em Educação, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Espanhol Instrumental	Até 40h	ESPINTRUMENTAL	Curso Superior na área de Letras com habilitação em Língua Espanhola ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Inglês Instrumental	Até 40h	INGL INSTRUMENTAL	Curso Superior concluído na área de Letras com habilitação em Língua Inglesa; ou ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Dicção e Oratória	Até 40h	DICORATORIA	Curso Superior concluído na área de Fonoaudiologia; ou Direito; ou Comunicação Social; ou Jornalismo ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Bullying nas Escolas	Até 40h	BULLYING	Curso Superior nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas; ou Humanas ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Educação Física	Até 40h	EDUCAFI	Graduação em Educação Física ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Curso preparatório para Pós-graduação Pública	Até 40h	POSPUBLI	Curso Superior concluído em qualquer área, ACRESCIDO Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado em qualquer área, reconhecidos pelo MEC, e experiência docente comprovada.
	Educação Antirracista	Até 120h	EDUCANTI	Curso Superior nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas; ou Humanas ACRESCIDA de pós-graduação, reconhecidas pelo MEC, e de curso voltado às Relações Étnico-Raciais, com carga horária mínima de 40h.

EIXO TEMÁTICO	Curso	Carga Horária	Código de Inscrição	Pré-requisitos
POLÍTICAS SOCIAIS	Pedagogia Social	120h	PS	Graduação em Pedagogia ACRESCIDA de Especialização em Educação, reconhecidas pelo MEC; ou Graduação em Serviço Social ACRESCIDA de Especialização na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Básico de práticas restaurativas na socioeducação	30h	BPRS	Graduação em Pedagogia; ou Psicopedagogia ACRESCIDA de Especialização em Educação, reconhecidas pelo MEC; ou Graduação em Serviço Social ACRESCIDA de Especialização na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Rede de proteção no âmbito das políticas públicas	30h	REDEPROT	Graduação em Gestão Pública; ou Gestão Administrativa; ou Serviço Social; ou Ciências Sociais ACRESCIDA de Especialização na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Acompanhamento familiar e trabalho social com família na socioeducação	30h	ACOMFA	Graduação em Serviço Social; ou Pedagogia; ou Psicologia ACRESCIDA de Especialização na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Educação Social Aplicada à Socioeducação	30h	EDUSOCIAL	Graduação em Serviço Social; ou Pedagogia; ou Psicologia ACRESCIDA de Especialização na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.

EIXO TEMÁTICO	Curso	Carga Horária	Código de Inscrição	Pré-requisitos
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Educação Financeira	Até 40h	ED	Graduação em Ciências Contábeis; ou Economia; ou Administração ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Elaboração de projetos e captação de recursos	Até 40h	ELABPROJ	Curso Superior na área de Administração; ou Direito; ou Gestão Pública; ou Serviço Social; ou Sociologia ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Administração e Finanças: Execução Orçamentária	40h	ADFI	Graduação em Ciências Contábeis; ou Economia; ou Administração ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Contas Públicas: Planejamentos e Procedimentos	30h	CONTASPUBLI	Graduação em Ciências Contábeis; ou Economia; ou Administração ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.

EIXO TEMÁTICO	Curso	Carga Horária	Código de Inscrição	Pré-requisitos
AMBIENTE E SAÚDE	Educação Ambiental	Até 20h	EDUCAM	Graduação em Agronomia; ou Ciências da Natureza; ou Gestão Ambiental; ou Graduação Tecnológica em Recursos Naturais ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Gestão e sustentabilidade Ambiental	Até 40h	GESTAMB	Graduação em Engenharia Ambiental; ou Biologia; ou Ciências da Natureza; ou Gestão Ambiental; ou Ecologia; ou Geoprocessamento; ou Graduação Tecnológica em Recursos Naturais ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Higiene e Segurança do Trabalho nas Unidades de Saúde estaduais	20h	HIGISEG	Curso Superior em qualquer área, ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação na área de Higiene em Unidades de Saúde e na área de Segurança no Trabalho, com carga horária mínima de 40h.
	Cuidados de Suporte à Vida nas Unidades Hospitalares	20h	CBSV	Graduação em Medicina; ou Enfermagem ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Boas Práticas na Manipulação de Alimentos	30h	BPMA	Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Nutrição; ou Gastronomia ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Vigilância às infecções sexualmente transmissíveis (IST)/AIDS com ênfase na prevenção	30h	VIST	Graduação em Medicina; ou Enfermagem ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Espaços Públicos	30h	GRSEP	Graduação em Engenharia Ambiental; ou Curso em Gestão de Resíduos Sólidos; ou Agronomia ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Terapia Ocupacional	30h	TERAPOCUP	Graduação em Fisioterapia; ou Psicologia ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Atendimento Prê-Hospitalar - APH	20h	APH	Graduação em Medicina; ou Enfermagem ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Suporte Básico de Vida – SBV para servidores públicos.	08h	SBV	Curso Superior na área de Segurança Pública e Defesa Social ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de Atendimento Prê-Hospitalar com carga horária mínima de 100h.



EIXO TEMÁTICO	Curso	Carga Horária	Código de Inscrição	Pré-requisitos
SEGURANÇA	Direção Defensiva (Carro e Moto)	Até 20h	DIREDEF	Curso Superior concluído em qualquer área, reconhecido pelo MEC, ACRESCIDO da CNH categoria AB e curso na área afim com carga horária mínima de 40h.
	Defesa Pessoal	20h	DEFESAPES	Curso Superior concluído em qualquer área, reconhecido pelo MEC, ACRESCIDO de curso de instrutor em Defesa Pessoal com carga horária mínima de 20h.
	Armamento e Tiro	30h	TIRO	Curso Superior concluído em qualquer área, reconhecido pelo MEC, ACRESCIDO de curso de Instrutor de Armamento e Tiro (conforme Ato Normativo n.º 111 do Departamento da Polícia Federal) e de pertencer ao quadro de servidores efetivos de uma das Forças de Segurança do Estado da Paraíba.
	Manuseio do Body Scan	30h	BODYSCAN	Curso Superior concluído em qualquer área, reconhecido pelo MEC, ACRESCIDO de curso de Body Scan com carga horária mínima de 20h.
	Escolta Prisional (Técnicas de Escoltas de apenados)	Até 40h	ESCOLPRI	Curso Superior concluído em qualquer área, reconhecido pelo MEC, ACRESCIDO de curso de Instrutor em Escolta Policial emitido por órgão oficial e cursos de técnicas e táticas policiais.
	Abordagem Policial	Até 40h	ABORDPOLI	Curso Superior concluído qualquer área, reconhecido pelo MEC, ACRESCIDO de curso de Instrutor em Abordagem emitido por órgão oficial e cursos de técnicas e táticas policiais.
	Controle de Acesso de Pessoas, Veículos e Objetos em Áreas de Segurança	20h	CONTROLACESS	Curso Superior concluído em qualquer área, reconhecido pelo MEC, ACRESCIDO de curso de Multiplicador no Modelo de Inspeção para Acesso de Pessoas, Objetos, Veículos e Materiais em Estabelecimentos Penitenciários com carga horária mínima de 20h; e Certificado de Estágio de Gerenciamento de Crises e Negociação de Reféns com carga horária mínima de 20h; e Certificado de Análise, Observação e Detecção de Comportamentos Suspeitos com carga horária mínima de 15h; e Certificado de Controle de acesso a Instalações – MAG & BAG, com carga horária mínima de 15h; e Declaração de participação em atividades de supervisão e coordenação de equipes responsáveis pelo controle de acesso as áreas de segurança em grandes eventos públicos, tais como: Olimpíada, Paraolimpíada entre outros e/ou Declaração de atuação como instrutor de Plano de Segurança de Unidades Prisionais ou Similares (Unidades Socioeducativas).
	Segurança da documentação	20h	SEGURDOC	Curso Superior concluído em qualquer área, reconhecido pelo MEC, ACRESCIDO de Especialização em Segurança Pública e curso de segurança orgânica com carga horária mínima de 20h; e curso de Operações de Inteligência com carga horária mínima de 20h.
	Prevenção e combate a princípios de incêndio em repartições públicas.	20h	PRECOMBATE	Curso Superior na área de Segurança Pública e Defesa Social ACRESCIDO de pós-graduação: Especialização e/ou Mestrado e/ou Doutorado, reconhecidos pelo MEC, e curso de Combate a Incêndio com carga horária mínima de 60h.
	Risco – Necessidade – Responsividade Padrão para avaliação e Reabilitação do Ofensor	Até 100h	RNR	Curso Superior concluído na área de Direito; Psicologia; Serviço Social; ou Pedagogia ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC.

EIXO TEMÁTICO	Curso	Carga Horária	Código de Inscrição	Pré-requisitos
GESTÃO DE PESSOAS	Motivação, cultura e liderança no Serviço Público.	Até 30h	MOTSP	Curso Superior concluído na área de Administração; ou Gestão Pública; ou Gestão de RH; ou Gestão de Pessoas; ou Psicologia; ou Serviço Social ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Treinamento e Desenvolvimento de pessoas com foco na carreira	Até 30h	DESEQUIPE	Curso superior concluído na área de Administração; ou Gestão Pública; ou Gestão de RH; ou Gestão de Pessoas; ou Psicologia; ou Serviço Social ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Relações Interpessoais, Ética e condutas.	Até 40h	RIETICA	Curso superior concluído na área de Administração; ou Gestão Pública; ou Gestão de RH; ou Gestão de Pessoas; ou Psicologia; ou Serviço Social ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Formação de Lideranças para o setor Público.	Até 20h	FLEFICAZES	Curso superior concluído na área de Administração; ou Gestão Pública; ou Gestão de RH; ou Gestão de Pessoas; ou Psicologia; ou Serviço Social ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Organização de Eventos	Até 40h	OG	Graduação em Relações Públicas; ou Comunicação Social; ou Marketing ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Saúde mental e Gestão de conflitos no trabalho.	20h	SAUDEQUALI	Graduação em Administração; ou Gestão de Pessoas; ou Psicologia; ou Fisioterapia; ou Nutrição; ou Educação Física; ou Serviço Social ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Gestão de Recursos Humanos <i>1º Módulo: Comportamento Organizacional</i> <i>2º Módulo: Condicionantes externos e mudanças organizacionais</i> <i>3º Módulo: Legislação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária</i> <i>4º Módulo IV: Alinhamento dos interesses corporativos e individuais</i>	30h 30h 30h 30h TOTAL 120h	GESTÁORH	Graduação em Administração; ou Gestão Pública; ou Gestão de Pessoas; ou Psicologia; ou Relações Públicas; ou Comunicação Social; ou Serviço Social ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	E-Social e as regras para Gestão Pública	60h	E-SOCIAL	Curso Superior concluído na área de Administração; ou Direito; ou Gestão Pública; ou Gestão de RH; ou Gestão de Pessoas; ou Serviço Social ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Secretariado	40h	SECRET	Curso Superior concluído na área de Administração; ou Secretariado Executivo; ou Tecnologia em Secretariado ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Qualidade no atendimento ao público	30h	QUALIAP	Curso Superior concluído na área de Administração; ou Gestão Pública; ou Gestão de RH; ou Gestão de Pessoas; ou Relações Públicas; ou Comunicação Social; ou Psicologia; ou Serviço Social ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Ginástica Laboral	30h	GINALAB	Graduação em Educação Física; ou Fisioterapia ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Gestão por Resultados e indicadores de performance	60h	GESCOPER	Curso Superior concluído na área de Administração; ou Direito; ou Gestão Pública; ou Gestão de RH; ou Gestão de Pessoas; ou Estatística ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Apresentação e influência: A arte de se comunicar	30h	ARTECOM	Curso Superior concluído na área de Comunicação Social; ou Gestão Pública; ou Marketing; ou Relações Públicas ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Gestão de Processos com foco em Inovação	40h	GESTPRO	Curso Superior concluído na área de Administração; ou Direito; ou Tecnologia da Informação; ou Gestão Pública; ou Gestão de RH; ou Gestão de Pessoas ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
Técnicas de Feedback e Feedforward	20h	TECFEED	Curso Superior concluído na área de Administração; ou Direito; ou Gestão Pública; ou Gestão de RH; ou Gestão de Pessoas; ou Psicologia ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.	
Recrutamento, seleção e técnicas de entrevistas	30h	TECENTREV	Curso Superior concluído na área de Administração; ou Gestão Pública; ou Gestão de RH; ou Gestão de Pessoas; ou Psicologia; ou Serviço Social ACRESCIDO de pós-graduação na área, reconhecidos pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.	

EIXO TEMÁTICO	Curso	Carga Horária	Código de Inscrição	Pré-requisitos
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	Governo Digital e Transformação Digital no Setor Público	60h	GOVDISP	Graduação em Ciências da Computação; ou Sistema de Informação; ou Gestão de TI; ou Administração; ou Relações Públicas; ou Gestão Pública ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.
	Gestão documental e usuário PBDoc	40h	PBDOC	Graduação em Administração; ou Biblioteconomia; ou Arquivologia; ou História ACRESCIDA de pós-graduação na área, reconhecidas pelo MEC, e de curso de qualificação com carga horária mínima de 40h, na área afim.

6.2. O candidato, no ato da inscrição, poderá concorrer apenas a três cursos e em duas Regiões Geoadministrativas distintas, ficando a critério da ESPEP, de acordo com a necessidade e o perfil solicitado para a demanda, a sua relativa convocação para a (s) determinada (s) região (ões).

7. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS PROVENTOS

7.1. Os valores serão pagos por hora/aula de acordo com a Titulação, conforme Tabela abaixo:

MINISTRANTE*	
TITULAÇÃO	REMUNERAÇÃO POR HORA/AULA:
DOUTORADO	RS 140,00
MESTRADO	RS 120,00
ESPECIALIZAÇÃO	RS 100,00
GRADUAÇÃO	RS 80,00

*A tabela acima poderá sofrer alterações em conformidade com a demanda a qual o profissional venha atender.

8. DA FICHA DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de avaliação de títulos e da

experiência profissional, e seu credenciamento ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

QUADRO I – TABELA DE AVALIAÇÃO

TITULAÇÃO / EXPERIÊNCIA / CURSOS	COMPROVANTE / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	Diploma de Conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	15,0	15,0
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado devidamente registrado ou Certidão de Conclusão de Curso (válida até 180 dias após a data de emissão), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	10,0	10,0
Especialização	Certificado de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 h/a na área de atuação, excetuado o certificado a ser apresentado para fins de comprovação do requisito para contratação. Também será aceita a declaração de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, desde que acompanhada de Histórico Escolar.	5,0	5,0
Cursos na área ou em áreas afins	Participação ou Palestrante/Ministrante em cursos com carga mínima de 20h. Apresentar até 3 (três) certificados.	2,0	6,0
Experiência Docente	Mínimo de 6 (seis) meses de exercício da docência, na área pleiteada.	5,0	10,0
Exercício da Profissão	Mínimo de 6 (seis) meses de exercício da profissão, na área pleiteada, sem sobreposição de tempo.	2,5	54,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

8.2. A documentação anexada pelo candidato será avaliada por uma Comissão instituída por meio de Portaria, emitida pela Superintendente da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Os candidatos serão credenciados em ordem de pontuação, de acordo com a tabela de comprovação de Títulos / Experiência / Cursos. Em caso de empate da Nota Final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir, sucessivamente:

- Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim a qual o candidato concorre;
- Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Será facultado ao candidato a Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos, referente ao processo de seleção, na data prevista no Cronograma, cuja apreciação se dará pela Comissão de Avaliação do processo, conjuntamente com a Assessoria Jurídica;

10.2. O Recurso será formalizado por meio de requerimento padrão constante no **Anexo I**, deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado juntamente com a comprovação da inscrição recebida via e-mail, anexado exclusivamente em formato PDF, e encaminhado unicamente via Portal da Cidadania, na mesma área da plataforma do site onde o candidato realizou a inscrição;

10.3. O candidato só terá direito ao envio de um único Recurso, para cada função escolhida e, caso seja constatado mais de um, apenas o último será considerado válido;

10.4. O Recurso deverá ser claro, consistente, indicando as razões pelas quais pretende obter revisão do resultado e estar condicionado ao limite de apenas **duas laudas**, sob pena de indeferimento automático;

10.5. Não será objeto de análise o Recurso que apresentar documento **novo**, ou seja, aquele não pensado à época da inscrição;

10.6. Recursos fora do prazo indicado no **Cronograma** serão considerados intempestivos e indeferidos;

10.7. Recursos cujo teor desrespeite a comissão central e a comissão de avaliação serão, preliminarmente, indeferidos;

10.8. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do requerimento padrão constante no **Anexo I**, deste Edital;

10.9. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos, sendo, preliminarmente, indeferidos;

10.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

10.11. A divulgação do Resultado do Recurso será realizada em conjunto com o Edital do Resultado Final do Processo;

10.12. A comissão se isentará da responsabilidade da não informação do resultado do Recurso, se o candidato não utilizar o requerimento padrão, não for claro e nem objetivo em sua demanda de Recurso.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O Resultado Preliminar será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no site da <http://espep.pb.gov.br> e no <http://portaldacidadania.pb.gov.br>, na data constante no Cronograma e caberá Interposição de Recurso.

11.2. Os Resultados das Interposições de Recurso e o Resultado Final referente ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizados nos endereços eletrônicos constantes no **subitem 11.1**, na data provável prevista no Cronograma.

11.3. O presente processo de credenciamento não assegura qualquer tipo de direito de ingresso automático como ministrante do curso, mas apenas uma possível expectativa de convocação, mediante a ocorrência de demanda de atividades da Espep.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os candidatos credenciados, quando convocados para prestação de serviço, deverão preencher uma Ficha Cadastral, assinar Termo de Sigilo e Compromisso, como também, Termo de Disponibilidade e Prova de Desempenho Didático de acordo com o curso escolhido, sob pena de não vir a prestar o serviço para o qual fora convocado.

12.2. Caso o ministrante já esteja em alguma demanda (curso, workshop, seminários, palestras, oficinas, minicursos, jornadas, simpósios), faculta a Espep o direito de convocar o próximo candidato credenciado na lista para ações subsequentes em outros cursos e/ou Regiões Administrativas.

12.3. Para os cursos na modalidade remota, só serão convocados os candidatos que tenham garantido disponibilidade para ministrar o curso diretamente das instalações da Espep.

12.4. O material didático, produzido pelo profissional deve seguir os padrões estabelecidos pela ESPEP, deve atender ao previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de Direitos Autorais, na condição de autor, para que a Escola possa lhe fazer pleno uso, incluindo-se ações para publicação, transmissão ou emissão, retransmissão, distribuição, comunicação ao público e reprodução.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A ESPEP, objetivando a garantia da qualidade do serviço prestado, realizará por meio do Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSET e/ou Coordenação designada pela Superintendência, o acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pelos profissionais atuantes nos respectivos cursos.

13.2. O profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- Desistência do serviço para que foi contratado;
- Apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
- Negligência no zelo pelos equipamentos, material, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- Utilização de logomarca ou qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- Afastamento da prestação do serviço, formalização de substituição e/ou designação de outro profissional sem razão fundamentada e notificação prévia;

f) Atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;

g) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este Edital.

h) Desobediência das demais normas estabelecidas neste Edital, sobretudo no que diz respeito ao **item 12** e da legislação vigente;

i) Terceirizar suas atribuições acadêmicas, sem o prévio conhecimento e autorização da Coordenação do Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSET;

j) Convidar profissionais para ministrar palestras durante o curso sem autorização da Coordenação do NUSET.

14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1. São vedadas as inscrições do candidato demitido a bem do serviço público, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta.

14.2. São vedadas as convocações de candidatos que não atendam os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal, e com visto de permanência no Brasil.

b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

c) Estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em gozo dos direitos civis e políticos e eleitorais;

14.3. Estará impedido de convocação o candidato que:

a) Apresentar documentação ou informações falsas; que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação.

b) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no **subitem 12.1**.

15. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O Cadastro de Prestadores de serviços profissionais habilitados terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DO CRONOGRAMA PREVISTO

INSCRIÇÕES	
Análise da documentação, títulos e experiência profissional	02 a 07 de fevereiro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	09 a 25 de fevereiro de 2022
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar	03 de março de 2022
Divulgação do Resultado da Interposição de Recurso e do Resultado Final	04 de março de 2022
	08 de março de 2022

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

17.2. Questionamentos relativos ao Processo Seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone (83) 3214-1991 (ESPEP), no horário das 09h00min às 13h00min.

17.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser feitas por meio de publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 31 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Mayara Chagas Nascimento de Brito – Presidente
Antônio Wellington Pereira de Lima Júnior – ESPEP
Ivanira Silva de Pontes – ESPEP
Thamires de Lima Felipe Nunes – ESPEP
Vânia Lúcia dos Santos Montenegro - ESPEP

ANEXO I REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, devidamente inscrito no Processo Seletivo Simplificado para formar o cadastro de profissionais especializados para compor o quadro de Ministrantes para os cursos de formação e capacitação da Escola do Serviço Público do Estado da Paraíba, como também, em quaisquer atividades pedagógicas e em áreas afins de formações propostas pela ESPEP/FDRH, nas modalidades: presencial, semipresencial e à distância, em área de conhecimentos específicos, para a função de _____, venho requerer a reapreciação do resultado: _____, com base nos seguintes argumentos:

João Pessoa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Requerente

+ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

EDITAL Nº _____

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, e inscrito sob o CPF Nº _____, declaro que: - **Estou ciente de que o meu possível cadastramento não gera direito subjetivo à minha convocação/contratação para a prestação de serviço perante a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.** - Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital.

De igual modo, declaro, para fins de direito, **sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro**, que as **informações e os documentos encaminhados**, na forma descrita no edital, para fins de análise e de possível cadastramento junto ao Cadastro da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP **são verdadeiros e conferem com os respectivos originais.**

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

João Pessoa – PB _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante